EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Superintendência Estadual de SPI - SE

Ofício Nº 21573656/2021 - SE-SPI

Bauru, 25 de março de 2021.

V. Sa.

Sr. Ailton Fumachi

Presidente

Câmara Municipal de Itatiba/SP

**encaminhamento eletrônico: cmi@camaraitatiba.sp.gov.br*

**Assunto: Distribuição domiciliária no bairro Recreio Costa Verde - Itatiba/SP**

*Ref.:* Processo nº 53187.009305/2021-45 (*mencionar nas respostas*) - Oficio 016/2021.

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao expediente da referência, a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT) – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL SÃO PAULO INTERIOR (SE/SPI), Empresa Pública Federal, informa que, após visita realizada **no bairro Recreio Costa Verde,** em Itatiba/SP, constatamos que o mesmo ainda **não atende ao que determina** a Portaria Interministerial da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 4.474/2018, a qual estabelece as diretrizes de universalização e de qualidade da prestação dos serviços postais básicos bem como os requisitos que os locais devem atender para que seja possível realizar a distribuição de correspondências, dentre os quais destacamos:

a) Algumas vias e os logradouros não dispõem de placas identificadoras do logradouro, cuja instalação é de responsabilidade da Prefeitura Municipal;

b) Vários imóveis não apresentam numeração de forma ordenada (em sequência lógica, separadas em lado par e ímpar), individualizada (em um mesmo logradouro não pode haver dois ou mais imóveis com o mesmo número) e única (cada imóvel deve ter somente um número, que é o fornecido pela Prefeitura Municipal no "habite-se"); e

c) E os imóveis não dispõem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, impossibilitando assim, a distribuição de correspondências.

2. Deste modo, informamos que, para a implantação da distribuição postal, **é necessário o local atender a todos os itens do Art. 10** da Portaria supracitada, tal como seguem:

> *Art. 10 - A ECT deverá realizar a entrega externa em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:*

*I - houver a indicação correta do endereço de entrega no objeto postal com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;*

*II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme o censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;*

*III - as vias e os logradouros:*

*a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal; e*

*b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e*

*IV - os imóveis:*

*a) apresentarem numeração de forma ordenada, individualizada e única; e*

*b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega.*

3. Solicitamos que, tão logo os logradouros do aludido bairro sejam adequados aos requisitos supracitados, a Prefeitura Municipal comunique os Correios a fim de que seja possível realizar os estudos, promover as adequações técnicas bem como o levantamento dos recursos operacionais necessários para a implantação do serviço de distribuição, a qual ocorrerá em aproximadamente 30 (trinta) dias, após a comprovação da regularização das vias e dos imóveis.

4. Até então, as correspondências endereçadas ao bairro permanecerão no Centro de Distribuição Domiciliária – CDD Itatiba, localizado na Avenida Vicente Catalani, 1412, Jardim das Nações, no horário das 13h às 16h, de 2ª a 6ª feira, aguardando a retirada por parte dos destinatários, por tempo determinado.

5. Na oportunidade, externamos nossos votos de estima e consideração, estando à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*
**ANDRÉ WILLIAM MIGUEL DE LIMA**
Superintendente Estadual São Paulo Interior (Substituto) – SE/SPI
PTR/SE/SPI–820/2021 – SEI nº (21245053)

---

Documento assinado eletronicamente por **Andre William Miguel de Lima, Agente de Correios - Suporte (Assistente Administrativo)**, em 25/03/2021, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21573656** e o código CRC **D04E09D5**.

---

Correios
Soluções que aproximam